

Folha:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015

Processo EBC nº 001105/2015

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa e legalmente habilitada para **Cessão de Segmento Espacial em Banda C**, de forma continuada, com cobertura simultânea para a América do Sul, América Central, América do Norte e Europa, para uso da **EBC**, com transmissão a partir de Brasília/DF, para distribuição de sinais da TV Brasil Internacional.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA EMPRESA:	
TELEFONE:	FAC-SÍMELE (FAX):
E-MAIL:	
Eletrônico nº 028/2015, cujo encaminida 14/10/2015, às 09h00, www.comprasgovernamentais.gov.br	DMUNICAÇÃO S/A - EBC cópia do Edital do Pregão hamento das propostas de preços ocorrerá a partir do horário de Brasília, através sitio: e a abertura da sessão ocorrerá no dia 27/10/2015, às Brasília, no mesmo endereço eletrônico:
Brasília/DF,	de de 2015.
	ra e Carimbo da Empresa
•	

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657 ou entregar no endereço SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.



Folha:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

PREGÃO ELETRÔNICONº 028/2015

Processo EBC nº 001105/2015

A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portaria-Presidente nº 337, de 02/06/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, destinado à contratação de empresa e legalmente habilitada para Cessão de Segmento Espacial em Banda C, de forma continuada, com cobertura simultânea para a América do Sul, América Central, América do Norte e Europa, para uso da EBC, com transmissão a partir de Brasília/DF, para distribuição de sinais da TV Brasil Internacional, de acordo com quantidades, as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contração de Servicos e Aquisições de Bens da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do Processo EBC nº 001105/2015.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa e legalmente habilitada para Cessão de Segmento Espacial em Banda C, de forma continuada, com cobertura simultânea para a América do Sul, América Central, América do Norte e Europa, para uso da EBC, com transmissão a partir de Brasília/DF, para distribuição de sinais da TV Brasil Internacional, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referencia, Anexo I deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 27 de outubro de 2015.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.



Folha:

3. ANEXOS DO EDITAL

- **3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de Proposta para cotação de Preços
 - **Anexo III-** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - **Anexo IV -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
 - **Anexo V** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
 - Anexo VI Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:
 - **4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;
 - **4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
 - **4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;
 - **4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação:
 - **4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
 - **4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
 - **4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;



Folha:

- **4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;
- **4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- **4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 Plenário do Tribunal de Contas da União);
- **4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso "VII" do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de "fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione";
- **4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- **4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).



Folha:

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário por MHz, o preço mensal e o preço total global anual, das **09h00**, do dia **14 de outubro de 2015**. até às **09h30 min.**, do dia **27 de outubro de 2015**., horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).
 - **6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante, detentor do menor valor, deverá encaminhar, num prazo máximo de 01h00 (uma hora), por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, o preço unitário por MHz, o preço mensal e o preço total global anual, de acordo com o modelo de proposta de cotação de preços constante no Anexo II deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450 de 2005, bem como, após convocação do Pregoeiro o envio da documentação de habilitação, por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), ou excepcionalmente para o endereço cpl_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, desde que autorizado por este último, via "chat", com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e deverá conter:
 - **6.5.1.** O preço unitário por MHz, o preço mensal e o preço total global anual, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e de acordo com o modelo de proposta para cotação



Folha:

de preços constante do Anexo II, ambos deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

- **6.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, transporte, materiais, equipamentos, seguro e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- **6.5.3.** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;
- **6.5.4.** Especificação detalhada das características técnicas do segmento espacial cedido, em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital:
 - **6.5.4.1.** Descrição, por meio de "Documentos Integrantes", das exigências estabelecidas no subitem F.3.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que se constituirão em parte integrante do instrumento contratual, como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis;
- **6.5.5.** Prazo de início da prestação dos serviços, que **não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;
- **6.5.6.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **6.5.7.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- **6.5.8.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- **6.5.9.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
- **6.5.10.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;
- **6.5.11.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no



Folha:

período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

- **6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
 - **6.6.1**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - **6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- **6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- **6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **27/10/2015**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 028/2015**, com a divulgação das Propostas para prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.
- **8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- **8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.
- **8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Folha:

- **8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- **8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- **8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.
 - **8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- **8.8.** Encerrada a fase da negociação de que trata o **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **8.8.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;
 - **8.8.2.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.8** deste Edital;
 - **8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para microempresas de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para empresa de pequeno porte de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado:
 - **8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês



Folha:

anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

- **8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;
- **8.8.3.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **8.8.4.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- **8.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.
- **8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão publica ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.
- **8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00** (uma hora), encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço cpl_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via "chat", com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet**, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00** (uma hora).
 - **8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.
 - **8.11.2.** Os prazos de envio do anexo da proposta e documentos de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6 e 11** deste Edital, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro.



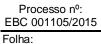
Folha:

9. DA DESCONEXÃO

- **9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.
- **9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site:* www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**.
 - **10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.
 - **10.1.2.** Não se admitirá, quadro detalhado do preço ofertado valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.
 - **10.1.3.** Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:
 - **10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;
 - **10.1.3.2.** Compatibilidade do preço unitário e total ofertados em relação aos estimados.
- **10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:
 - **10.4.1**. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
 - **10.4.2**. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;





10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

- **10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- **10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;
- **10.4.6.** estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- **10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- **10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
 - **10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24** (**vinte e quatro**) **horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.
- **10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.
- **10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.
- **10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.



Folha:

10.10. A ata será disponibilizada no site: www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada "on line" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:
 - **11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;
 - **11.1.1.1.** Serão verificados em consulta "on line" durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário do Tribunal de Contas da União).
 - **11.1.2.** Declaração, de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
 - **11.1.3.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;
 - 11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante tenha executado ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de Cessão de Segmento Espacial para emissoras de televisão brasileiras, compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;
 - **11.1.5.** Autorização ou concessão emitida pela ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove que o Licitante é detentor do direito de exploração do satélite ofertado para transporte de sinais de telecomunicações, com operação a partir do território brasileiro;
 - **11.1.6.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;



Folha:

11.1.6.1. Os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.6**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

- **11.2.** Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio;
- **11.5.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos;
- **11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.
- 11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os itens 6 e 11 deste Edital, para a EBC no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF CEP.: 70.333-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015 ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.



Folha:

- **12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08**, **Edifício Super Center Venâncio 2.000**, **Bloco "B-50/60"**, **1º Subsolo**, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.
 - **12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.
- **12.3.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO CONTRATO

- **13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 001105/2015**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.
- **13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
- **13.3.** O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.
- **13.4.** O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado com periodicidade anual, a contar da data de apresentação da proposta pelo Licitante Vencedor, tomando-se por base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com os artigos 5° e 7° do Decreto n° 1.054, de 1994, vigente à época.
- **13.5**. O reajuste de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.
- **13.6.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.
- **13.7.** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.8.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.



Folha:

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O valor mensal estimado e máximo para a contratação dos serviços objeto deste Edital e anexos é de R\$ 140.186,49 (cento e quarenta mil cento oitenta e seis reais e quarenta e nove reais), perfazendo o valor total global anual estimado e máximo de R\$1.682.237,88 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme detalhado no subitem I.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S.A.- EBC**, do exercício de 2015, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho.

15. DOS SERVICOS

- **15.1.** O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contração de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 9.472, de 1997, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
- **15.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste Edital e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feita pela **EBC**, durante a vigência do Contrato.
- **15.3.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **15.4.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- **15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º** (**quinto**) dia útil após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, do documento de cobrança ou outro documento fiscal competente, acompanhada do relatório técnico mensal de prestação de serviços, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.
 - **16.1.1.** A ordem bancária citada no **subitem 16.1** deste Edital, será disponibilizada pelo Sistema SIAFI, do qual a **EBC** é integrante, de três formas:
 - a) Ordem Bancária de Crédito (OBC);



Folha:

- b) Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);
- c) Ordem Bancária Banco (OBB).
- **16.1.2.** Caso a Nota Fiscal/Fatura, o documento de cobrança ou outro documento fiscal competente emitido pelo Licitante Vencedor possua código de barras, a **EBC** poderá efetuar o pagamento mediante a emissão de Lista de Faturas no qual contemplará os dados do favorecido, bem como o código de barras identificador das despesas, sendo enviada ao Banco por meio de Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).
- **16.2**. Para execução do pagamento de que trata o subitem **16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura, do documento de cobrança ou outro documento fiscal competente correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A EBC, CNPJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **16.3**. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.
- **16.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.
- **16.6**. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daguelas previstas neste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daquelas previstas neste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida



Folha:

para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

- **19.1.1.** Advertência por escrito;
- **19.1.2.** Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total global anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;
- **19.1.3.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital:
- **19.1.4.** Multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor total global anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital:
- **19.1.5.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;
- **19.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei n° 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima revistas e das demais cominações legais.
- **19.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.
- **19.3.** As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2**, **nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **19.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **19.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.
- **19.6.** A imposição das penalidades previstas neste **item 19** do Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

20. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

20.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital,



Folha:

ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

20.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **21.1.** Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail <u>cpl ebc@ebc.com.br</u> ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS**, **Quadra 8**, **Edifício Super Center Venâncio 2.000**, **Bloco "B-50/B-60"**, **1º subsolo**, **em Brasília/DF CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **21.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **21.4.** As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.
- **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 21.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

22. DOS RECURSOS

- **22.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.
- **22.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03** (três) dias úteis encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da EBC.
- **22.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- **22.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- **22.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **22.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da



Folha:

pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

- 22.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **22.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- **22.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por facsímile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **23.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.
- **23.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto n° 3.555, de 2000.
- **25.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.
- **25.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



Folha:

vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

- **25.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- **25.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na **EBC**.
- **25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- **25.10.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **25.11.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.
- **2512.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.ebc.com.br, no link "acesso à informação" em seguida "Licitações e Contratos".
- 25.13. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº 09.168.704/0001-42.
- 25.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.
- 25.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF CEP.: 70.333-900, EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A EBC, por fac-símile (0xx61) (0xx61) 3799-5653 / 3799-5656 / 3799-5657, ou pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.
- **25.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.



Folha:

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2015.

OLDESÍRIO LEMOS DE CASTRO

Pregoeiro Portaria-Presidente nº 337, de 02/06/2015.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

http://www.comprasgovernamentais.gov.br/



Folha:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE:	DIRETORIA RESPONSÁVEL:
Superintendência de Suporte	Diretoria Geral

OBJETO:

Α

A.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para **Cessão de Segmento Espacial em Banda C**, de forma continuada, com cobertura simultânea para a América do Sul, América Central, América do Norte e Europa, para uso da **EBC**, com transmissão a partir de Brasília/DF, para distribuição de sinais da TV Brasil Internacional.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- **B1.1.** O contrato EBC/COORD-CM nº 0066/2010, firmado com a empresa New Skies Satélites Ltda., vence em 01 de dezembro de 2015, e para que ocorra a continuidade dos serviços de distribuição dos sinais da TV Brasil Internacional faz-se necessário uma nova licitação.
- **B1.2.** A continuidade desses serviços vai permitir que todas as emissoras e centros de distribuição de sinais de TV's a cabo que hoje recebem a programação da TV Brasil Internacional, continuem recebendo o sinal sem interrupção, dando credibilidade às transmissões da **EBC**, e permitindo que brasileiros que vivem no exterior e até mesmo simpatizantes continuem a receber a programação da TV Brasil Internacional.
- **B1.3.** Não há, na história recente, um período marcado por tanto interesse e tanta curiosidade do mundo em relação ao Brasil. Nosso País tem se mostrado capaz de se renovar dentro das regras e dos marcos institucionais, consolidando e aprofundando um sistema democrático cada vez mais inclusivo.

В1

- **B1.4**. Não bastam acordos diplomáticos, tratados comerciais, convênios de intercâmbio cultural. É preciso que, além dos governantes e dirigentes de outros países, os povos tenham acesso de modo mais regular e sistemático às características brasileiras que despertam tanto interesse.
- **B1.5**. O papel que o Brasil pode e deve desempenhar no mundo tem dimensões políticas, comerciais e culturais. Em qualquer uma delas, a comunicação social do Brasil para o mundo é uma necessidade incontornável.
- **B1.6**. Essa contratação atende aos objetivos da **EBC** de desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante uma programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania, e de direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania, sem com isso retirar seu caráter competitivo, na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores, conforme disposto no art. 3º, incisos II e VII da



Folha:

Lei n° 11.652, de 07 de abril de 2008.

PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

C.1. Estão impedidas de participar empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si), tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência é restrito a empresas que detêm o direito de exploração de satélite brasileiro ou estrangeiro para transporte de sinais de telecomunicações e o segmento espacial autorizado a operar em território brasileiro em satélite habilitado junto a **ANATEL** - Agência Nacional de Telecomunicações.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

D1.1. Cessão de Segmento Espacial em Banda C, **de forma continuada**, com cobertura simultânea para a América do Sul, América Central, América do Norte e Europa, para uso da **EBC**, com transmissão a partir de Brasília/DF, para distribuição de sinais da TV Brasil Internacional.

MARCA OU MODELO:

D2

D1

C

Não se aplica a esta contratação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

D3.1. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar à **EBC** segmento espacial, com as seguintes características:

D3.1.1. Cessão de Segmento Espacial em Banda C, polarização circular ou linear, com banda continua de **9 MHz**;

D3.1.2. Cobertura simultânea da América do Sul, América Central, América do Norte e Europa;

D3.1.3. Banda: C:

a) Transmissão: Entre 5,925 GHz a 6,425 GHz;

b) Recepção: Entre 3,700 GHz a 4,200 GHz.

D3.1.4. Posição orbital: de 30° Oeste a 80° Oeste;

D3.1.5. Potência EIRP mínima de cobertura na área pretendida: 38 dBw;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Legislação de referência:

Ε

D3

E.1. Decreto nº 6.505, de 04/07/2008: Aprova o Regulamento Simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A.



Folha:

- EBC;

- **E.2.** Lei nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- E.3. Decreto nº 3.555, de 08/10/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- **E.4. Decreto nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
- **E.5.** Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **E.6. Lei nº 9.472, de 16/07/1997:** Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional n º 8, de 1995, e regulamentações posteriores.

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- **F.1.** O prazo máximo para início da cessão do segmento espacial é de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.
 - **F.1.1.** A aceitação do inicio da "cessão", objeto deste Termo de Referência, ocorrerá com a formalização pelo Licitante Vencedor informando a liberação do segmento espacial e suas características e o Fiscal do Contrato, indicado pela **EBC**, constatar o início da liberação do segmento espacial ofertado para uso da **EBC**.
- **F.2.** O Licitante Vencedor executará a Cessão de Segmento Espacial, objeto deste Termo de Referência, mediante o fornecimento de capacidade de satélite, obedecidas as condições estabelecidas especialmente nos **Tópicos D3**, **G1**, **G2 e G3** deste instrumento, obrigando-se durante o período de vigência do instrumento contratual a manter o direito de exploração de satélite brasileiro ou estrangeiro para transporte de sinais de telecomunicações e o segmento espacial ofertado em satélite habilitado junto a **ANATEL** Agência Nacional de Telecomunicações, a operar em território brasileiro.
- **F.3.** A **EBC** será responsável pelo fornecimento das características e especificações técnicas de cada portadora e equipamentos relacionados à estação terrestre, bem como pela obtenção, instalação, operação e manutenção dos equipamentos relacionados à estação terrestre, de acordo com os documentos com informações técnicas que serão integrados ao instrumento contratual, doravante denominado de "Documentos Integrantes", e obterá o respectivo registro com as autoridades governamentais pertinentes, sendo responsável por todos os encargos administrativos pagáveis às autoridades Municipais, Estaduais ou Federais nos locais em que as **ETTS Estação Terrena Transmissora de Sinais** estiverem instaladas.

F



Folha:

- **F.3.1.** O satélite, sua posição orbital, designação do transponder, frequências relacionadas, características técnicas de transmissão por satélite, parâmetros mandatórios da estação terrena transmissora de sinal ETTS do serviço Cessão de Meios, procedimentos de acesso ao segmento espacial, e todas as demais características técnicas serão estabelecidos pelo Licitante Vencedor nos "**Documentos Integrantes**", que deverão ser entregues pelo Licitante Vencedor juntamente com a proposta de preços;
- **F.3.2**. O Licitante Vencedor realizará a inspeção necessária para determinar se as exigências técnicas estabelecidas nos **Documentos Integrantes** e confirmadas por meio de testes mandatórios foram atendidas pela **EBC**, e solicitará sua correção em caso de divergência.
- **F.3.3**. No caso de discrepâncias entre os Documentos Integrantes, o mais recente prevalecerá sobre os mais antigos, e o mais específico sobre os mais genéricos, exceto se de outra forma estiver expressamente estabelecido no Contrato, de modo a atender às especificações relativas a este Termo de Referência.
- **F.3.4.** Havendo divergência entre os Documentos Integrantes e o Contrato, prevalecerão as disposições e condições no Contrato, independentemente de ser este Instrumento o mais específico ou o mais recente.
- **F.4.** A designação de satélites, Transponders, segmento de satélite e suas bandas de frequência de operação e polarização para a operação objeto desta "Cessão", serão estabelecidas e informadas levando-se em consideração os acordos operacionais celebrados com sociedades operadoras de sistema espacial de outras administrações, podendo o Licitante Vencedor, a qualquer momento, se necessário, alterar tais designações por motivos técnicos, devido a novos acordos internacionais ou a novas obrigações contidas em regulamentos nacionais e/ou internacionais, ou para otimizar seus recursos de capacidade de satélite.
 - **F.4.1.** No caso do **subitem F.4**, o Licitante Vencedor comunicará à EBC da alteração a ser realizada com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, fornecendo todos os detalhes solicitados para que a EBC se ajuste às novas condições do sistema;
- **F.5.** A fusão, cisão ou incorporação do Licitante Vencedor só será admitida, para os fins do instrumento contratual, se não afetarem a boa execução do instrumento contratual.

ROTINA DE EXECUÇÃO:

- **G1.1.** A **Cessão de Segmento Espacial**, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada em regime integral, **24 (vinte e quatro) horas** por dia, todos os dias do mês, durante o prazo contratado, ressalvados os casos de interrupção aqui descritos, com disponibilidade do segmento espacial de, **no mínimo**, **99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento)**.
- **G1.2.** O Licitante Vencedor concederá descontos por interrupções na disponibilidade de segmento espacial decorrentes de falha técnica de sua responsabilidade. Para isso, serão consideradas, apenas, as interrupções que excederem a 24 (vinte e quatro) horas contínuas e ininterruptas, e será calculado à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor do

G1



Folha:

pagamento mensal.

- **G1.3.** O Licitante Vencedor deverá conceder descontos por interrupções por falhas técnicas e operacionais de sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses arroladas abaixo:
 - **G1.3.1**. Caso fortuito e força maior, conforme artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
 - **G1.3.2**. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos cuja responsabilidade não seja do Licitante Vencedor;
 - **G1.3.3**. Realização de testes, ajustes e manutenções necessárias à cessão do segmento espacial e previamente agendada com o Fiscal do Contrato indicado pela **EBC**;
 - **G1.3.4.** Interrupções devidas aos efeitos da cintilação ionosférica ou de interferência solar nos circuitos do satélite.
- **G1.4.** As interrupções na disponibilidade de segmento espacial previstas por interferência solar, serão informadas pelo Licitante Vencedor à **EBC** com **02** (dois) meses de antecedência, não cabendo descontos por essas interrupções.
- **G1.5.** No caso de ocorrência de falha no *transponder* alocado, o Licitante Vencedor, havendo disponibilidade poderá prover outro *transponder* no mesmo ou em outro satélite para dar continuidade às transmissões nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **G1.6.** As interrupções ou suspensões para realização de manutenção preventiva deverão ser programadas e realizadas em dias e horários previamente acordados entre o Licitante Vencedor e a **EBC**, não cabendo descontos por essas interrupções.
- **G1.7.** O Licitante Vencedor poderá visitar as instalações da **EBC**, a qualquer momento, mediante comunicação prévia, a fim de verificar se a utilização da capacidade espacial cedida está de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável, emitindo, no local da visita, um relatório detalhado, cuja cópia será entregue mediante recibo ao Fiscal do Contrato indicado pela **EBC**.
 - **G1.7.1.** Os representantes autorizados do Licitante Vencedor terão livre acesso ao local onde a Estação Terrena se encontra, mediante prévia comunicação, por escrito, à **EBC**.
- **G1.8.** Em caso de falhas operacionais na Estação Terrena da **EBC**, que possam causar problemas de interferência nos *transponders* alocados a outros contratantes do Licitante Vencedor, ou afetar as operações dos satélites, o Licitante Vencedor poderá solicitar à **EBC** que desative imediatamente a Estação Terrena identificada, sendo o restabelecimento somente autorizado após a **EBC** haver tomado as providências necessárias para correção das falhas técnicas e operacionais.

LOCAL DE EXECUÇÃO:

G2

G2.1. A qualidade e as condições da cessão, objeto deste Termo de Referência, serão



Folha:

observadas no Centro de Controle do Licitante Vencedor e nas dependências das empresas de TV's a Cabo que mantém contratos com a **EBC** para distribuição regional do sinal da TV Brasil Internacional em países da América do Sul, América Central, América do Norte e Europa, conforme o caso.

REGIME DE EXECUÇÃO:

G3

G3.1. Serviços continuados em regime de empreitada por preço global;

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:

Н

I

Não se aplica a esta contratação.

ORÇAMENTO ESTIMADO:

I.1. O valor total global anual estimado, obtido em pesquisa de mercado para essa Cessão de Segmento Espacial, objeto deste Termo de Referência, é de R\$ 1.682.237,88 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd. MHz	Preço Unitário MHz Mensal	Preço Total Mensal	Preço Anual (Mensal x 12 meses)
01	Cessão de segmento espacial em banda "C", com banda 09 (nove) MHz continua, para uso da EBC, com cobertura simultânea da América do Sul, América Central, América do Norte e Europa, com transmissão a partir de Brasília (DF), para distribuição de sinais da TV Brasil Internacional.		15.576,27	140.186,49	1.682.237,88
Valor Total Anual Estimado					1.682.237,88

PROPOSTA ECONÔMICA:

J.1. A proposta deverá conter:

J

J.1.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura



Folha:

do responsável legal;

- **J.1.2.** Descrição detalhada das características técnicas do segmento espacial a ser cedido, conforme detalhamento descrito neste Termo de Referência;
 - **J.1.2.1.** Descrição, por meio de "**Documentos Integrantes**", das exigências estabelecidas no **subitem F.3** deste Termo de Referência, que se constituirão em parte integrante do instrumento contratual, como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis;
- **J.1.3.** O preço unitário por MHz, o preço mensal e o preço total global anual, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da cessão de meios;
- **J.1.4.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **J.1.5.** Prazo de início da Cessão de Segmento Espacial: **não poderá ser superior a 5 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.
- **J.1.6.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, transporte, materiais, equipamentos, seguro e demais despesas decorrentes da cessão de capacidade de satélite.

PROPOSTA TÉCNICA:

K1

Não se aplica a esta contratação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **K2.1.** Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:
 - **K2.1.1.** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para **Cessão de Segmento Espacial** para emissoras de televisão brasileiras, pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

K2

- **K2.1.2.** Apresentar documento emitido pela ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove que o Licitante é detentor do direito de exploração do satélite ofertado para transporte de sinais de telecomunicações, com operação a partir do território brasileiro.
- **K2.2.** A **EBC** se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.



Folha:

	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:
К3	Não se aplica a esta contratação.
	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:
K4	Não se aplica a esta contratação.
	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:
L	Não se aplica a esta contratação.
	GARANTIA CONTRATUAL:
M	Não se aplica a esta contratação.
	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:
N	N.1. Menor valor total global anual.
	VISTORIA PRÉVIA:
0	Não se aplica a esta contratação
	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:
Р	Não se aplica a essa contratação.
	SUBCONTRATAÇÃO:
Q	Q.1. O Licitante Vencedor deverá executar diretamente o objeto deste Termo o Referência, uma vez que não será permitida a subcontratação de partes ou de su totalidade.
	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

OBRIGAÇÕES DA EBC:

S

S.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC

disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93;

Folha:



compromete-se a:

- **S.1.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a cessão objeto deste Termo de Referência, por intermédio de Fiscal(is) do Contrato, o(s) qual(is) verificará(ão) se todas as obrigações estão sendo cumpridas pelo Licitante Vencedor, atestando a nota fiscal / fatura, do documento de cobrança, ou outro documento fiscal competente, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente à efetiva prestação dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como solicitando a aplicação de penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento do Contrato;
- **S.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, a **Cessão de Segmento Espacial** executada pelo Licitante Vencedor, caso esteja em desacordo com as exigências previstas neste Termo de Referência:
- **S.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- **S.1.4.** Disponibilizar seus técnicos para orientação do Licitante Vencedor, quanto à execução da **Cessão de Segmento Espacial**, sempre que lhe for solicitado;
- **S.1.5.** Informar com brevidade ao Licitante Vencedor qualquer anormalidade constatada na cessão de capacidade de satélite;
- **S.1.6.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução da **Cessão de Segmento Espacial**, em especial, nas aplicações das sanções e alterações contratuais;
- **S.1.7.** Permitir o livre acesso dos empregados do Licitante Vencedor, quando necessário, relacionado à **Cessão de Segmento Espacial**, desde que solicitado e agendado previamente com a área competente da **EBC**. em Brasília/DF:
- **S.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;
- **S.1.9.** Responsabilizar-se pelo conteúdo transmitido via satélite, perante seus contratados ou clientes, eximindo o Licitante Vencedor de qualquer ônus deles decorrentes:
- **S.1.10.** Utilizar a **Cessão de Segmento Espacial** respeitando os testes mandatórios para uso dos serviços indicados pelo Licitante Vencedor;
- **S.1.11.** Fornecer os dados, referentes aos sistemas a serem implantados no segmento satélite objeto dessa cessão, quando solicitados, para análise do Licitante Vencedor:
- **S.1.12.** Fornecer todos os dados técnicos dos equipamentos utilizados, quando solicitado pelo Licitante Vencedor;
- **S.1.13.** Indicar o responsável técnico para ser credenciado junto ao Licitante Vencedor quando solicitado por este;



Folha:

- **S.1.14.** Possuir a necessária autorização da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL para prestar serviços de telecomunicações, responsabilizando-se pela obtenção e manutenção desta;
- **S.1.15.** Responsabilizar-se, durante todo o tempo de vigência do instrumento contratual pela preservação adequada da operação e pela manutenção dos equipamentos das ETTS, utilizando somente equipamentos certificados pela Anatel, assegurando a preservação das características técnicas de operação estabelecidas no instrumento contratual:
- **S.1.16.** Responsabilizar-se e arcar com qualquer dano, prejuízo ou indenização que o Licitante Vencedor venha a incorrer, decorrente de danos ocasionados em outros sistemas de satélites, por falhas, defeitos ou incorreções havidos na operação dos equipamentos e serviços das ETTS da **EBC** ou por ela utilizados, seja a que título for desde que a falha ocorrida tenha sido praticada pela **EBC**.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- **T.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:
 - **T.1.1.** Manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - **T.1.2.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral deste Contrato;
 - **T.1.3.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da cessão, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**, eximindo-a de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na cessão do segmento;
 - **T.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
 - **T.1.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **EBC** na execução do objeto deste Termo de Referência, atendendo, com diligência possível, às determinações de representantes da **EBC**, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;
 - **T.1.6.** Executar diretamente a **Cessão de Segmento Espacial**, sem transferência de responsabilidade;
 - **T.1.7.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC** prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas;

Т



Folha:

- **T.1.8.** Realizar a cessão de segmento espacial, objeto desse Termo de Referência, em regime integral, **24 (vinte e quatro) horas** por dia, todos os dias do mês, durante o prazo contratado, ressalvado os casos de interrupção descritos no **subitem G1.3**;
- **T.1.9.** Conceder descontos na fatura por interrupções causadas por falhas técnicas e operacionais de sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses arroladas no **subitem G1.3** deste Termo de Referência:
- **T.1.10.** Informar à **EBC** com **02 (dois) meses de antecedência** as previsões de interrupções na disponibilidade de segmento espacial previstas por interferência solar:
- **T.1.11.** Agendar previamente e de comum acordo com o Fiscal do Contrato indicado pela **EBC** os dias e horários que ocorrerão interrupções ou suspensões para realização de manutenção preventiva devidamente justificada;
- **T.1.12.** Informar com brevidade à **EBC** qualquer anormalidade constatada no uso da **Cessão de Segmento Espacial** provocada por falhas operacionais na Estação Terrena da **EBC**

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

U

- **U.1.** Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, a Licitante Vencedor, sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:
 - **U.1.1.** Advertência por escrito;
 - **U.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do contrato;
 - **U.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato;
 - **U.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do contrato;
 - **U.1.5.** Multa de **20%** (vinte por cento) sobre o mensal do contrato, cumulada com a sua rescisão;
 - U.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal
 - ou Município, e descredenciamento no SICAF Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima revistas e das demais cominações legais;
- **U.2.** As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- **U.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;



Folha:

- **U.4.** A imposição de penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**;
- **U.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:

V.1. Termo de contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor, com fulcro no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

VIGÊNCIA:

٧

X

- **W.1.** O instrumento contratual terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, a critério das partes, e mediante Termos Aditivos, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- W.2. É uma contratação de natureza continuada, pois o seu objeto apóia a realização das atividades essenciais da EBC no desempenho de suas atribuições e cumprimento de sua missão institucional, cuja interrupção poderá comprometer significativamente a credibilidade da EBC junto ao público telespectador e seus simpatizantes, além de comprometer a distribuição do conteúdo produzido pela TV Brasil, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97. São serviços imprescindíveis às missões da empresa e ao alcance de seus alinhamentos estratégicos, que não podem ser paralisados e devem ser executados de forma continuada.

REAJUSTAMENTO / REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

- **X.1.** O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado com periodicidade anual, a contar da data de apresentação da proposta, tomando-se por base a variação do Índice de **Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com os artigos 5° e 7° do Decreto n° 1.054, de 1994, vigente à época.
 - **X.1.1**. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
 - **X.1.2.** O reajuste de que trata o **subitem X.1** deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão
 - **X.1.3.** A alegação de esquecimento por parte do Licitante Vencedor quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do período explicitado no **subitem X.1.2**, responsabilizando-se o Licitante Vencedor



Folha:

pela própria inércia

- **X.2.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o instrumento contratual, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.
- **X.3**. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem X.2** deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima daqueles praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

- Y.1. O pagamento pela Cessão de Segmento Espacial será efetuado, mensalmente, à proporção em que foi efetivamente prestado, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, do documento de cobrança, ou outro documento fiscal competente, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente à efetiva cessão de meios, que será atestado por empregado designado Fiscal do Contrato.
 - **Y.1.1.** O documento fiscal e de cobrança específico deverá ser apresentado com até **08 (oito) dias úteis** antes do vencimento, discriminando o objeto da cobrança, com indicação de preços unitários e totais;
 - Y.1.2. Para a efetivação do pagamento de que trata o subitem Y.1 deste Tópico, o Documento de Cobrança deverá ser emitido sem rasura, em letra legível ou impressa em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, com indicação do número da conta bancária, banco e agência do Licitante Vencedor;
- Y.2. A ordem bancária citada no **item Y.1** é disponibilizada pelo Sistema SIAFI, do qual a **EBC** é integrante, de três formas:
 - a) Ordem Bancária de Crédito (OBC);
 - b) Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);
 - c) Ordem Bancária Banco (OBB).
 - Y.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a EBC.
 - Y.4. Caso o erro apresentado no documento de cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela EBC, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do objeto ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a EBC efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não paire qualquer dúvida, cabendo ao licitante vencedor emitir nova fatura para cobrança das



Folha:

parcelas glosadas, regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.

- **Y.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e também com a efetiva cessão da capacidade espacial.
- **Y.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.
- Y.7. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará a EBC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às sanções, com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
 - **Y.7.1.** Caso o atraso no pagamento do Documento de Cobrança tenha sido acarretado por ação ou omissão do Licitante Vencedor, não haverá a cobrança dos encargos moratórios previstos no **subitem Y.7**.
- **Y.8.** Havendo a cobrança a maior no Documento de Cobrança, do valor a ser pago, e tendo havido o efetivo pagamento, a **EBC** terá direito ao crédito correspondente na próxima Nota Fiscal/Fatura, Documento de Cobrança ou outro documento fiscal competente, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e, no caso de divergências ou irregularidades, o Licitante Vencedor deverá corrigi-las até o envio do próximo documento de cobrança.
- **Y.9.** Descontos por interrupções ou outros ajustes aos valores do Documento de Cobrança serão incluídos na Nota Fiscal/Fatura, no Documento de Cobrança ou no documento fiscal imediatamente subsequente.

FISCALIZAÇÃO:

- **Z.1.** A **EBC** fiscalizará a **Cessão de Segmento Espacial** por meio de empregados a serem designados como Gestor Documental e Fiscal(is) do Contrato e que, desde a sua assinatura, terão, entre outras, as responsabilidades de:
 - a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a **Cessão de Segmento Espacial**, verificando se todas as obrigações estão sendo cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização ao Licitante Vencedor, nos casos previstos neste Termo de Referência:

b) notificar, por escrito, ao Licitante Vencedor sobre qualquer irregularidade constatada na **Cessão de Segmento Espacial** e solicitar a restauração imediata da normalidade exigida;

- **c)** prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;
- **d)** efetuar, no caso do (s) Fiscal (is), o atesto na Nota Fiscal/Fatura, no Documento de Cobrança ou outro documentos fical, para fins de pagamento.

Z



Folha:

- **Z.2.** A existência e atuação da fiscalização pela **EBC** em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas do Licitante Vencedor pelos danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- **Z.3.** A fiscalização será exercida no interesse da **EBC** e não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante Vencedor pelos danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **EBC**.
- **Z.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pelo Licitante Vencedor.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- AA.1. No interesse da EBC o objeto deste Termo de Referência poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- AA.2. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto neste Termo de Referência deverão ser objeto de consulta, que deverá ser encaminhada, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do Pregão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF CEP.: 70.333-900, EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A EBC, por fac-símile (0xx61) (0xx61) 3799-5653 / 3799-5656 / 3799-5657, ou pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

AA

- **AA.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da **EBC**.
- **AA.4.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**.
- AA.5. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC.
- **AA.6.** Este Termo de Referência é parte integrante da Requisição de Material e / ou Serviço da Superintendência de Suporte n° **011 / 2015**, de 13 de março de 2015.

DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU DO TERMO DE REFERÊNCIA

Brasília, 13 de março de 2015

AB

AB.1. Responsáveis pela elaboração:

Margareth Marroni Borges Gerência Executiva de Programação de TV Emerson Weirich Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Engenharia



Folha:

José de Arimatéia Araújo Gerência Executiva de Engenharia e Operações de Rádio e TV - DF Eduardo de Oliveira Silva Bicudo Superintendente de Suporte

AB.2. Responsáveis pela aprovação:

Américo Martins dos Santos Diretoria Geral



Processo nº:
EBC 001105/2015
Folha:

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2015

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: de empresa e legalmente habilitada para **Cessão de Segmento Espacial em Banda C**, de forma continuada, com cobertura simultânea para a América do Sul, América Central, América do Norte e Europa, para uso da **EBC**, com transmissão a partir de Brasília/DF, para distribuição de sinais da TV Brasil Internacional.

DATA DE ABERTURA: 27/10/2015

Horário: 09h30min. (horário de Brasília/DF).

Item	Descrição	Qtd. MHz	Preço Unitário MHz Mensal	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	Cessão de segmento espacial em banda "C", com banda 09 (nove) MHz continua, para uso da EBC, com cobertura simultânea da América do Sul, América Central, América do Norte e Europa, com transmissão a partir de Brasília (DF), para distribuição de sinais da TV Brasil Internacional.				
	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL				

O valor total global anual proposto é de R\$ _____, __ (por extenso)

Observação:

- a) Para preenchimento da proposta junto ao Sistema Comprasnet, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá ser informado o valor anual, ou seja, valor para 12 (doze) meses.
- b) O Licitante deverá descrever e apresentar na proposta, por meio de "Documentos Integrantes", as exigências estabelecidas no subitem F.3.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que se constituirão em parte integrante do instrumento contratual, como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

Condições gerais da Proposta:

Condições Gerais da Proposta	Dados Bancários
Validade da proposta:	Banco:
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.	Agência:
X.X.X.X.X.X.X.X.	Conta-corrente:



Processo nº: EBC 001105/2015 Folha:

Das Declarações:

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, transporte, materiais, equipamentos, seguro e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- **b)** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital:
- c) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **d)** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- e) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- f) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Endereço:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

, de	de 2015.
(Local e Data)	
(Nome e Assinatura do Representante	Legal)
(Identificação Completa)	
(Nº do RG do declarante)	

OBSERVAÇÃO:

a) (*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato:



Folha:

- b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
 - **b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - **b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- **c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.



Processo no:
EBC 001105/2015
Folha:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Socia	do Licitante)				_, inscrita no
CNPJ/MF sob	do Licitante) o nº			(Número	do CNPJ do
Licitante) sed	ada na			_ (Endere	ço Completo)
DECLARA , so	b as penas da lei, c	que cumpre pl	enamente os	requisitos	de habilitação
	o Edital do Pregão Ele toriedade de declarar o			vido pela E	BC, e que está
de Empresas Ir	la, que não possui regi: iidôneas e Suspensas, e Administrativa no Ca Iministrativa.	mantidos pela	Controladoria	Geral da U	nião – CGU e
Ressalva: A (R	azão Social do Licitar	าte), declara tar	mbém que é si	ubstituto trik	outário ().
	(Local e Data)	, de)	de	2015.	
	(Ide	inatura do Repr entificação Cor do RG do decla	mpleta)	jal)	
Observação:	Em caso afirmativo, a	ssinalar com ")	(" a ressalva a	ıcima;	



Processo nº: EBC 001105/2015	
Folha:	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Razão Social do Licitante)	, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº	(Número do CNPJ
do Licitante), sediada na	
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)	portador
da carteira de identidade nº e do CPF n	0,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da L disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho notu emprega menor de 16 (dezesseis) anos.	pelo Decreto nº 4.358 de 2002,
Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos ou NÃO ().	na condição de aprendiz: SIM (
, de (Local e Data)	_ de 2015.
(Nome e Assinatura do Representante (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)	Legal)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" a ressalva acima.



Folha:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação Completa do Licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 6.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 028/2015** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº** 028/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** nº 028/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- **d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 028/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A EBC antes da abertura oficial das propostas; e

f)	está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém
plenos poderes e	e informações para firmá-la.

, de	de 2015.
(Local e Data)	
·	
(Nome e Assinatura do Representante	Legal)
(Identificação Completa)	,
(Nº do RG do declarante)	



Pr	ocesso nº:
EBC	001105/2015

Folha:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE SEGMENTO ESPACIAL

	Processo nº 1105/2015
CONTRATANTE:	EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE (EBC), neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, e por seu Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 811337 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.896.531-68.

CONTRATADA: ______, com sede no ______, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ______, doravante denominada simplesmente CONTRATADA (_____), neste ato representada por seu _____, ____, ____, ____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Cessão de Segmento Espacial**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a CONTRATADA (_____) compromete-se a realizar à CONTRATANTE (EBC) a Cessão de Segmento Espacial em Banda C, de forma continuada, com cobertura simultânea para a América do Sul, América Central, América do Norte e Europa, doravante denominada "Cessão", para uso da CONTRATANTE (EBC), com transmissão a partir de Brasília/DF, para distribuição de sinais da TV Brasil Internacional, de acordo com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado



Processo nº: EBC 001105/2015 Folha:

pelo Decreto nº 6.505, de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto no 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; na Lei nº 10.520, de 2002; e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993, na melhor forma de direito, tendo presente a estipulação contida no Edital de Pregão Eletrônico no /2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

<u></u>
3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 1105/2015, ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2015 e seus Anexos , e à Proposta da CONTRATADA () , datada de//2015, Anexo II a este Instrumento, que o integram como se nele transcritos, informando o, salvo quando com ele incompatíveis.
CLÁUSULA QUARTA: DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS
4.1. A CONTRATADA () deverá disponibilizar à CONTRATANTE (EBC segmento espacial em Banda C, de forma continuada, com cobertura simultânea para a América do Sul, América Central, América do Norte e Europa, com transmissão a partir de Brasília/DF, para distribuição de sinais da TV Brasil Internacional, posicionado na orbital de 30 Oeste a 80° Oeste, com potência EIRP mínima de cobertura 38 dBw e capacidade de banda contínua de 9 MHz, com transmissão entre 5,925 GHz - 6,425 GHz e a recepção entre 3,700 GHz - 4,200 GHz.
4.2. A CONTRATADA () realizará a Cessão de Segmento Espacial em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês, durante o prazo de vigência de la la tratagrante reasolvados as cosos de integral.

- deste Instrumento, ressalvados os casos de interrupção aqui descritos, com disponibilidade do segmento espacial de, no mínimo, 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento).
- **4.3.** A **CONTRATADA** (_____) concederá descontos por interrupções na disponibilidade de segmento espacial decorrentes de falhas técnica ou operacional de sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses descritas abaixo:
 - a) caso fortuito e força maior, conforme Artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
 - b) operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos cuja responsabilidade não seja da CONTRATADA (__
 - c) realização de testes, ajustes e manutenções necessárias à cessão do segmento espacial e previamente agendada com o(s) Fiscal(is) deste Contrato indicado pela **CONTRATANTE (EBC)**;
 - d) interrupções devidas aos efeitos da cintilação ionosférica ou de interferência solar nos circuitos do satélite.
 - 4.3.1. No caso do item 4.3. desta Cláusula, serão consideradas apenas as interrupções que excederem a 24 (vinte e quatro) horas contínuas e ininterruptas, sendo o desconto calculado à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor do pagamento mensal.
 - 4.4. As interrupções na disponibilidade de segmento espacial previstas por interferência



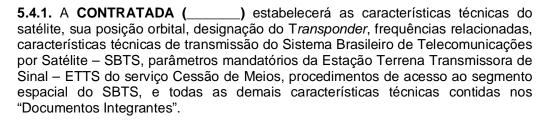
Processo nº: EBC 001105/2015						
Folha:						

solar, serão informadas pela CONTRATADA () à CONTRATANTE (EBC) com 02 (dois) meses de antecedência, não cabendo descontos por essas interrupções.
4.4.1. Não caberá descontos também, nas interrupções ou suspensões para realização de manutenção preventiva, que deverão ser programadas e realizadas em dias e horários previamente acordados entre a CONTRATADA () e a CONTRATANTE (EBC).
4.5. Caso haja ocorrência de falha no <i>Transponder</i> alocado, a CONTRATADA (), havendo disponibilidade, poderá prover outro <i>Transponder</i> no mesmo ou em outro satélite, para continuidade às transmissões nas mesmas condições estabelecidas neste Instrumento.
4.6. Havendo falhas operacionais nas Estações Terrenas da CONTRATANTE (EBC) que possam causar problemas de interferência nos <i>Transponders</i> alocados a outros Clientes da CONTRATADA (), ou ainda afetar as operações dos satélites, a CONTRATADA () poderá solicitar à CONTRATANTE (EBC) que desative imediatamente essas Estações Terrenas identificadas, sendo o restabelecimento somente autorizado após a CONTRATANTE (EBC) haver tomado as providências necessárias para correção das falhas operacionais.
4.7. A CONTRATADA () poderá visitar as instalações da CONTRATANTE (EBC), a qualquer momento, mediante comunicação prévia por escrito, no intuito de verificar se a utilização da capacidade espacial cedida está de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento como também na regulamentação aplicável, emitindo, no local da visita, um relatório detalhado, cuja cópia será entregue mediante recibo ao(s) Fiscal(is) deste Contrato indicado pela CONTRATANTE (EBC).
CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
5.1. A qualidade e as condições da " Cessão " serão observadas no Centro de Controle da CONTRATADA () e nas dependências das empresas de TV's a Cabo que mantém contratos com a CONTRATANTE (EBC) para distribuição regional do sinal da TV Brasil Internacional em países da América do Sul, América Central, América do Norte e Europa, conforme o caso.
5.2. A CONTRATADA () iniciará a "Cessão" no prazo máximo de 05 (cinco dias corridos, a contar da data de início da vigência deste Instrumento.
5.2.1. A aceitação do inicio da "Cessão" ocorrerá com a formalização pela CONTRATADA () da liberação do segmento espacial e suas características, com o respectivo atesto do(s) Fiscal(is) deste Contrato, confirmando o início da liberação do segmento espacial ofertado para uso da CONTRATANTE (EBC).
5.3. A CONTRATADA () executará a " Cessão " mediante o fornecimento de capacidade de satélite, obedecidas as condições estabelecidas neste Contrato, obrigando-se durante o período de vigência deste Instrumento a manter o direito de exploração de satélite brasileiro ou estrangeiro para transporte de sinais de telecomunicações e o segmento espacia ofertado em satélite habilitado junto a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a operar em território brasileiro.



Processo nº: EBC 001105/2015 Folha:

5.4. A **CONTRATANTE (EBC)** será responsável pelo fornecimento das características e especificações técnicas de cada portadora e equipamentos relacionados às estações terrestres, bem como pela obtenção, instalação, operação e manutenção dos equipamentos relacionados às estações terrestres, com informações técnicas deste Instrumento, doravante denominado "Documentos Integrantes", **Anexo I**, e obterá o respectivo registro com as autoridades governamentais pertinentes, sendo responsável por todos os encargos administrativos pagáveis às autoridades Municipais, Estaduais ou Federais nos locais em que a Estação Terrena Transmissora de Sinais - ETTS estiver instalada.



- **5.4.2.** A **CONTRATADA** (______) poderá realizar a inspeção necessária durante toda a vigência deste Contrato para determinar se as exigências técnicas estabelecidas nos "Documentos Integrantes" e confirmadas por meio de testes mandatórios foram atendidas pela **CONTRATANTE** (**EBC**), solicitando sua correção em caso de divergência.
- **5.4.3.** No caso de divergências entre os "Documentos Integrantes", o mais recente prevalecerá sobre os mais antigos, e o mais específico sobre os mais genéricos, exceto se de outra forma estiver expressamente estabelecido neste Contrato, para atendimento às especificações relativas a este Instrumento.
- **5.4.4.** Havendo divergência entre os "Documentos Integrantes" e este Contrato, prevalecerão as disposições e condições deste Instrumento, independentemente de ser o mais específico ou o mais recente.
- **5.5.** A **CONTRATADA** (_______) poderá, a qualquer momento, se necessário, alterar a designação de satélites, *Transponders*, segmento de satélite e suas bandas de frequência de operação e polarização para a operação objeto desta Cessão, por motivos técnicos, devido a novos acordos internacionais ou a novas obrigações contidas em regulamentos nacionais e/ou internacionais, ou para otimizar seus recursos de capacidade de satélite, sendo estabelecidas e informadas à **CONTRATANTE** (**EBC**) considerando os acordos operacionais celebrados com sociedades operadoras de sistema espacial de outras administrações.
 - **5.5.1.** No caso do **item 5.5.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (_____) comunicará à **CONTRATANTE** (**EBC**) da alteração a ser realizada com **180** (**cento e oitenta**) dias de antecedência, fornecendo todos os detalhes solicitados para adequação às novas condições do sistema pela **CONTRATANTE** (**EBC**).

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.



CONTRATANTE (EBC).

6.2. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE** (**EBC**) para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

6.2.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:							
 a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a "Cessão de Segmento Espacial", verificando se todas as obrigações estão sendo cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização à CONTRATADA (), nos casos previstos neste Instrumento; 							
 b) notificar, por escrito, à CONTRATADA () sobre qualquer irregularidade constatada na "cessão de segmento espacial" e solicitar a restauração imediata da normalidade exigida; 							
 c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA (); 							
d) efetuar, no caso do (s) Fiscal (is), o atesto na Nota Fiscal/Fatura ou Documento de Cobrança para pagamento.							
6.3. Define-se por Gestor Documental o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE (EBC) para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.							
6.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:							
 a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato; 							
b) encaminhar o(s) Documento(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;							
 c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução; 							
d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ();							
e) informar à CONTRATADA () da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.							
6.4. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE (EBC), em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA (), no que concerne a execução do objeto contratado.							
6.5. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE (EBC) e não exclui							

nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (_____), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade com a



Processo nº: EBC 001105/2015	
Folha:	

R\$ 1,00

6.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA (), sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).
6.7. A CONTRATADA () deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE (EBC), prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.
6.8. Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, pela CONTRATADA (), com antecedência, ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS
7.1. Pela "Cessão" objeto deste Contrato, a CONTRATANTE (EBC) pagará à CONTRATADA () o valor mensal estimado de R\$ (), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ (), conforme estabelecido abaixo:

Item	Descrição	Quant. MHz	Preço Unitário MHz Mensal	Preço Total Mensal	Preço Anual (Mensal x 12 meses)
	Cessão de segmento				
	espacial em banda "C",				
	com banda 09 (nove)				

MHz continua, para uso
da CONTRATANTE
(EBC), com cobertura
simultânea da América do
Sul, América Central,
América do Norte e
Europa, com transmissão
a partir de Brasília/DF,
para distribuição de sinais
da TV Brasil
Internacional.

Valor Total Anual Estimado

7.1.1. No valor mensal indicado no **item 7.1.** desta Cláusula estão incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, transporte, materiais, equipamentos, seguro, garantia e demais despesas decorrentes da cessão de capacidade de satélite.

7.2. O pagamento pela "Cessão de Segmento Espacial" será efetuado, mensalmente, à proporção que for efetivamente prestado, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Documento de Cobrança ou outro documento fiscal competente, acompanhada de fatura discriminativa,



Processo nº: EBC 001105/2015 Folha:

correspondente à efetiva cessão de meios, que será atestado pelo(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato.

- **7.2.1.** O documento de cobrança específico deverá ser apresentado com até **08 (oito) dias úteis** antes do vencimento, discriminando o objeto da cobrança, com indicação de preços unitários e totais.
- **7.2.2.** Para a efetivação do pagamento de que trata o **item 7.2.** desta Cláusula, a Nota Fiscal/Fatura ou Documento de Cobrança deverá ser emitido sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A EBC**, **CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, com indicação do número da conta bancária, banco e agência da **CONTRATADA** (_____).
- **7.3.** A ordem bancária citada no **item 7.2.** desta Cláusula será disponibilizada pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SIAFI, do qual a **CONTRATANTE (EBC)** é integrante, de três formas:
 - a) Ordem Bancária de Crédito (OBC);
 - b) Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);
 - c) Ordem Bancária Banco (OBB).
- **7.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, Documento de Cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** (_____) e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.
 - **7.4.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.
- **7.5.** Caso o erro apresentado na Nota Fiscal/Fatura ou Documento de Cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela **CONTRATANTE** (**EBC**), ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do objeto ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a **CONTATANTE** (**EBC**) efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não paire qualquer dúvida, cabendo a **CONTRATADA** (______) emitir nova fatura para cobrança das parcelas glosadas, regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.
- **7.6.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA** (_____), todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.
- **7.7.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.
- **7.8.** O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura ou Documento de Cobrança de serviços até a data de vencimento, sujeitará a **CONTRATANTE** (**EBC**), independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às sanções, com multa de **2%** (**dois por cento**) **sobre o valor devido**, mais juros de mora de **1%** (**um por cento**) ao mês, acrescidos de correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.



Processo nº: EBC 001105/2015
Folha:

- **7.8.1.** Caso o atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura ou Documento de Cobrança tenha sido acarretado por ação ou omissão da **CONTRATADA** (______), não haverá a cobrança dos encargos moratórios previstos no **item 7.8.** desta Cláusula.
- **7.9.** Havendo a cobrança a maior na Nota Fiscal/Fatura ou Documento de Cobrança, do valor a ser pago, e tendo havido o efetivo pagamento, a **CONTRATANTE** (**EBC**) terá direito ao crédito correspondente na próxima Nota Fiscal/Fatura, Documento de Cobrança ou outro documento fiscal competente, acrescido de juros de **1%** (**um por cento**) ao **mês**, calculados *pro rata die*, e, no caso de divergências ou irregularidades, a **CONTRATADA** (_____) deverá corrigi-las até o envio da próxima Nota Fiscal/Fatura ou Documento de Cobrança.
- **7.10.** Descontos por interrupções ou outros ajustes aos valores da Nota Fiscal/Fatura ou Documento de Cobrança serão incluídos na Nota Fiscal/Fatura, Documento de Cobrança ou no documento fiscal imediatamente subsequente.
- **7.11.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA** (_____), todas as condições estabelecidas neste Instrumento.
- **7.12.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
Nota de Empenho:	
Emissão:	
Valor:	

7.12.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O	presente	Contrato	terá	vigência	de	12	(doze)	meses	, com	início	em
//	e térn	nino em _	/_	/	_, po	dend	do ser	prorroga	do por	sucess	ivos
períodos, até	o limite es	tabelecido	no in	ciso II, ar	t. 57	, da	Lei nº	8.666 de	1993,	median	te a
celebração de	Termos Ad	ditivos.									

- **8.1.1.** A **CONTRATADA** (______) deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60** (sessenta) dias, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.
- **8.1.2.** Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE** (**EBC**), avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE** (**EBC**), podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido por meio de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.



Folha:

- **8.2.** O presente Instrumento será rescindido:
 - a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** (**EBC**), pelos motivos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666 de 1993;
 - **b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, art. 78, da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
 - c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que haja conveniência da CONTRATANTE (EBC);
 - d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇO

CLAUSULA NONA. DO REAJUSTE DE PREÇU
9.1. A pedido da CONTRATADA (), o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado com periodicidade anual, a contar data de apresentação da proposta, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituílo, em conformidade com os artigos 5° e 7°, do Decreto n° 1.054, de 1994, vigente à época.
9.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a CONTRATANTE (EBC) realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela CONTRATADA () corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.
9.1.2. Caso seja verificado na pesquisa referida no subitem 9.1.1. desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da CONTRATADA () adequarem-se àqueles.
9.1.3. O reajuste de que trata o item 9.1. desta Cláusula deverá ser pleiteado pela CONTRATADA () até a data da eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.
CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ()

- **10.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** (_____) compromete-se a:
 - a) manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência deste contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - **b)** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral da cessão de segmento espacial contratado;
 - c) responsabilizar-se, com exclusividade, pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que



Folha:

possam ocorrer em consequência da "Cessão", por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**, eximindo-a de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na cessão do segmento;

- **d)** prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE** (**EBC**), cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE (EBC) na execução da cessão de segmento espacial, atendendo, com diligência possível, às determinações de representantes da CONTRATANTE (EBC), voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;
- f) observar, no que diz respeito aos seus empregados que atuarão nos serviços, o cumprimento da legislação trabalhista em vigor;
- **g)** executar diretamente a "Cessão de Segmento Espacial", sem transferência de responsabilidade;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE (EBC) prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas;
- i) realizar a "Cessão de Segmento Espacial", em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês, durante o prazo contratado, ressalvado os casos de interrupção descritos no item 4.3. da Cláusula Quarta deste Contrato:
- j) conceder descontos na fatura por interrupções causadas por falhas técnicas e operacionais de sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses descritas no item
 4.3. da Cláusula Quarta deste Instrumento;
- I) informar à CONTRATANTE (EBC) com 02 (dois) meses de antecedência as previsões de interrupções na disponibilidade de segmento espacial previstas por interferência solar;
- m) agendar previamente e de comum acordo com o(s) Fiscal(is) indicado pela CONTRATANTE (EBC) os dias e horários que ocorrerão interrupções ou suspensões para realização de manutenção preventiva devidamente justificada;
- n) informar com brevidade à **CONTRATANTE** (**EBC**) qualquer anormalidade constatada no uso da "**Cessão de Segmento Espacial**" provocada por falhas operacionais na Estação Terrena da **CONTRATANTE** (**EBC**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

- **11.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:
 - a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da "Cessão de Segmento Espacial", por intermédio de Fiscal(is) devidamente designado(s) pela



Processo nº:
EBC 001105/2015
Folha:

CONTRATANTE (EBC), verificando se todas as obrigações foram cumpridas pela **CONTRATADA (___)**

atestando a nota fiscal / fatura, do documento de cobrança, ou outro documento fiscal competente, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente à efetiva prestação dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como solicitando a aplicação de penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento deste Contrato;

cumprimento irregular ou descumprimento deste contrato,
 b) rejeitar, no todo ou em parte, a "Cessão de Segmento Espacial" executada pela CONTRATADA (), caso esteja em desacordo com as exigências previstas neste Instrumento;
c) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA () possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Instrumento;
d) disponibilizar seus técnicos para orientação da CONTRATADA (), quanto à execução da "cessão de segmento espacial", sempre que lhe for solicitado;
e) informar com brevidade à CONTRATADA () qualquer anormalidade constatada na cessão de capacidade de satélite;
 f) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução da "cessão de segmento espacial", em especial, nas aplicações das sanções e alterações contratuais;
g) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA (), quando necessário, relacionado à cessão de segmento espacial, desde que solicitado e agendado previamente com a área competente da CONTRATANTE (EBC), em Brasília/DF;
h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ();
 i) responsabilizar-se pelo conteúdo transmitido via satélite, perante seus contratados ou cliente, eximindo a CONTRATADA () de qualquer ônus deles decorrentes;
 i) utilizar a "Cessão de Segmento Espacial" respeitando os testes mandatórios para uso da "Cessão" indicados pela CONTRATADA ();
k) fornecer os dados, referentes aos sistemas a serem implantados no segmento satélite objeto desta "Cessão", quando solicitados, para análise da CONTRATADA ();
l) fornecer todos os dados técnicos dos equipamentos utilizados, quando solicitado pela CONTRATADA ();
m) indicar o responsável técnico para ser credenciado junto à CONTRATADA

obtenção e manutenção desta;

n) possuir a necessária autorização da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestar serviços de telecomunicações, responsabilizando-se pela



Folha:

o) responsabilizar-se, durante todo o tempo de vigência deste Instrumento pela preservação adequada da operação e pela manutenção dos equipamentos das ETTS, utilizando somente equipamentos certificados pela ANATEL, assegurando a preservação das características técnicas de operação estabelecidas neste Contrato;

p) responsabilizar-se e arcar com qualquer dano, prejuízo ou indenização que a CONTRATADA (_____) venha a incorrer, decorrente de danos ocasionados em outros sistemas de satélites, por falhas, defeitos ou incorreções havidos na operação dos equipamentos e serviços das ETTS da CONTRATANTE (EBC) ou por ela utilizados, seja a que título for desde que a falha ocorrida tenha sido praticada pela CONTRATANTE (EBC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA () ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota
Fiscal/Fatura ou Documento de Cobrança, no caso de descumprimento da alínea "a" do
item 10.1. da Cláusula Décima deste Contrato, até que seja sanada a pendência, ou, en
casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da
regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente
justificada perante a CONTRATANTE (EBC), que avaliará a possibilidade de substituição.

- **12.1.1.** No caso do **item 12.1** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (_____) terá o prazo de **30** (**trinta**) **dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE** (**EBC**), sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 12.2**, respeitado o disposto no **item 12.6**., ambos desta Cláusula.
- **12.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** (_____) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE** (**EBC**):
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado;
 - d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal contratado;
 - e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o mensal do contratado, cumulada com a sua rescisão;
 - f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima revistas e das demais cominações legais.



Processo nº: EBC 001105/2015
Folha:

12.3. As penalidades descritas nesta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE** (**EBC**), após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA (), ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
12.5. A imposição de penalidades previstas neste item não exime a CONTRATADA () do cumprimento de suas obrigações nem de promover as medidas necessárias para

12.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA (_____), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela CONTRATANTE (EBC).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

repassar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATADA (EBC).

13.1. A **CONTRATADA** (______) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25%** (**vinte e cinco por cento**) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA NOVAÇÃO, DAS RESPONSABILIDADES, DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

- **14.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.
- **14.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.
- **14.3**. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** (_____) só será admitida, para os fins deste Instrumento, com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** (**EBC**) e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.
- **15.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente normal na **CONTRATANTE** (**EBC**).



Folha:

- **15.3.** É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.
- **15.4.** É vedada a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** (**EBC**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC

Contratante

CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas Por Delegação de Competência Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR

Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento

Contratada

restemunnas:	
1)	. 2



Folha:

ANEXO I

DOCUMENTOS INTEGRANTES



Folha:

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA (____)